

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19018/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19018/2020 de interesse de **JAIR JOSE RIBEIRO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 12, 13, nº Iptu(s) 20208801770017, 20208802200001, da quadra 74, situados na(s) Alameda Xavier de Almeida, Quadra 74, Lotes 12 e 13, Setor Pedro Ludovico, Setor SET PEDRO LUDOVICO, nesta capital, objeto das matrículas nº R2-80.304, 32725, , do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12/13 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 12 Área: 420 m²

Frente ALAMEDA XAVIER ALMEIDA: 14,00 m

Fundo LOTES 8-9;14: 14,00 m

Lado direito LOTE 13: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 30,00 m

LOTE 13 Área: 497,86 m²

Frente ALAMEDA XAVIER DE ALMEIDA: 11,06 m

Fundo LOTE 8-9;14: 17,962 m

Lado direito RUA 1.033: 25,06 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Pela linha de chanfrado ALAMEDA XAVIER DE ALMEIDA COM RUA 1.033: 7,291 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/13 Área: 917,86 m²

Frente ALAMEDA XAVIER DE ALMEIDA: 25,06 m

Fundo LOTE 8-9;14: 31,962 m

Lado direito RUA 1.033: 25,06 m

Lado esquerdo LOTE 11: 30,00 m

Pela linha de chanfrado ALAMEDA XAVIER DE ALMEIDA COM RUA 1.033: 7,291m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação